



Caixa Econômica Federal
Agência Osvaldo Cruz
Avenida Brasil, 396 - Centro
CEP 17700-000- Osvaldo Cruz/SP

Recebi em 27/11/2019
às 10 : 00 horas
Gilberto Hoshino
Gilberto Hoshino
Dir. Depto Mun. de Licitações
e Contratos

Ofício nº 145/2019/Ag. Osvaldo Cruz/SP

Osvaldo Cruz , 27 de Novembro de 2019

À
Prefeitura Municipal de Parapuã-SP
A/C Gilberto Hoshino

Assunto: **Dúvidas sobre o edital da chamada pública 02/2019 – Processo 90/2019**

Prezados Senhores,

1. Solicitamos esclarecimentos quanto aos itens abaixo:

1.1 O item 12.10 do edital informa repasse ao município da arrecadação diária mediante crédito em conta. Solicitamos confirmar número de conta na CAIXA para crédito da arrecadação.

1.2 O item 6.3.2 da minuta de contrato diz que "é vedado à Contratada cancelar ou debitar valores sem a devida justificativa, comunicando imediatamente a Contratante". Solicitamos maiores esclarecimentos pois o item configura a necessidade de a instituição financeira fazer cobrança manual dos valores.

1.3 Item 6.2.19 da minuta de contrato obriga a Instituição Financeira remeter extrato da conta de arrecadação mensalmente ao Município. Informamos que a CAIXA envia o arquivo retorno diário com todas as informações sobre as transações efetivadas e é colocado à disposição das convenientes no primeiro dia útil após a arrecadação por meio de transmissão eletrônica. Assim, solicitamos informar se este relatório substitui a obrigatoriedade de remessa mensal de extrato da conta de arrecadação por não se tratar de uma rotina automática do banco. A conta de arrecadação pode ser acompanhada pelo ente por meio do Internet Banking ou GovConta a qualquer momento.



Caixa Econômica Federal
Agência Osvaldo Cruz
Avenida Brasil, 396 - Centro
CEP 17700-000- Osvaldo Cruz/SP

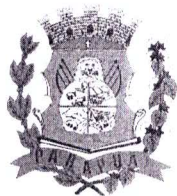
1.4 Cláusula 12.26 do Edital e 6.2.26 do Anexo II (minuta) diz "É de responsabilidade do Banco o pagamento de diferenças recebidas à menor no cálculo de multa, juros ou correção e ainda, o pagamento efetuado de forma incorreta". Esclarecemos que a contratante deverá ser responsável pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação.

3 Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos adicionais necessários.

Atenciosamente,



ESTEVÃO NERI MONTEIRO
Gerente Geral
Caixa Econômica Federal



RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Referência Chamada Pública nº 02/2019 – Processo nº 90/2019

I – Relatório

A Prefeitura Municipal de Parapuã publicou edital para a realização de licitação na modalidade **Chamada Pública nº 02/2019**, cujo objeto é o “Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de arrecadação dos tributos municipais (IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano, ISS - Imposto Sobre Serviço, ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, Taxas e demais receitas, e ainda a transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados”.

Publicado o edital, a Caixa Econômica Federal apresentou os seguintes pedidos de esclarecimentos:

O Presidente da CPL responde ao pedido de esclarecimento conforme fundamento que se segue.

II – Fundamentação

Resposta Pergunta nº 1.1

O crédito em conta será repassado no caso da Caixa Econômica Federal, em conta própria de arrecadação da Caixa Econômica Federal de Osvaldo Cruz.

Resposta Pergunta nº 1.2

Entendimento incorreto por parte da Caixa Econômica Federal, somente serão cobrados manualmente os valores que forem objeto de multa ou juros, que serão cobrados após vencimento.

Resposta Pergunta nº 1.3

Correto o entendimento, o arquivo retorno diário substitui a obrigação de remessa mensal de extrato da conta de arrecadação.

Parapuã, 27 de novembro de 2019.

GILBERTO HOSHINO

Presidente da CPL